



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

## LEI Nº 281/78

**Institui o Plano Rodoviário Municipal.**

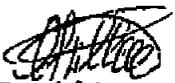
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Rodoviário / Municipal de Viçosa, cuja Relação Descritiva das Rodovias fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em primeiro (1º) de novembro de 1978

  
César Sant'Anna Filho  
Prefeito Municipal

  
Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/10/78)

# Assinaturas



---

---

---

---